

Proc. 7 027/43

(OP-157-43)

1943

GA/ZM.

É de se não conhecer de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 10 de outubro de 1941, que reconheceu a Anita Hugo Linau o direito à pensão legada por seu marido Johannes Wilhelm Conrad Linau:

CONSIDERANDO que o presente recurso foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, não tendo o recorrente apresentado qualquer justificativa desse excesso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do presente recurso, por interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943.

- |    |                     |            |
|----|---------------------|------------|
| a) | Silvestre Péricles  | Presidente |
| a) | Cupertino de Gusmão | Relator    |

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 16 / 6 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 24 / 6 / 43.